



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Que Especifica”.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Segundo do Artigo 13 da Lei Municipal nº 3092, de 22 de novembro de 2018 e Parágrafo Segundo do Artigo Terceiro Lei Municipal nº 3111, de 19 de dezembro de 2018,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificadas:

<b>0101 – CAMARA DE VEREADORES</b>		
	0103102032.001000 – MANUT. DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
7	3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.400,00
8	3.1.91.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.900,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>15.300,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba das seguintes rubricas orçamentárias:

<b>0101 – CÂMARA DE VEREADORES</b>		
	0103102032.0010000– MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
6	3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15.300,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>15.300,00</b>

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, aos 07 dias do mês de novembro de 2019.

**SUELI LODI GIORDANI**

Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

1º Secretário



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2019**

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto proposto autoriza a abertura de crédito em rubrica orçamentária que está com saldo insuficiente, deduzindo-se de outra que não será utilizada durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas, e neste caso, o recurso será utilizado para o pagamento de obrigações patronais.

Atenciosamente,

SUELI LODI GIORDANI  
Presidente